

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

Autoridade competente: Márcio Fernando Elias Rosa

Cargo: Secretário-Executivo

CPF: 037.166.398-93

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 170599/00001 – - SE/MDIC/ORÇAMENTO E FINANÇAS.

CNPJ: 00.394.478/0001-43

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves.

Cargo: Diretor de Educação Executiva - DEX

CPF: 005.284.113-81

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

### 3. OBJETO

Realização do curso *Women in Leadership Positions*, intitulado em português **Mulheres na Liderança**, ministrado pela docente e filósofa PhD **Gisèle Szczyglak**, referência internacional no tema, para servidoras do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços -MDIC, com vistas a capacitar seu corpo de líderes.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

#### PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ação de desenvolvimento de curta duração:

Ações de desenvolvimento	Carga Horária
Women in Leadership Positions (Mulheres na Liderança)	20 horas

### CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

## Calendário

O curso acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho de 2024, com carga horária de 20 horas distribuídas em dois dias e meio de curso (início no dia 19/06, das 14h às 18h e demais dias, de 8h30 à 12h30 ; e de 14h às 18h.

## Local e Material

O curso ocorrerá na modalidade presencial, nas dependências da Enap.

### Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente o curso no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

### Número de Participantes por Turma

Serão ofertadas 25 vagas para o MDIC, sendo necessária a seleção de pelo menos 30 servidoras para atender a possíveis casos de desistência.

De acordo com o ranqueamento realizado no processo seletivo, no caso de desistência(s) entre as 25 inscritas mais bem classificadas, serão chamadas as próximas colocadas, até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas.

## Matrículas

A equipe da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - CGCAE/DEX/Enap receberá do MDIC a lista das 25 primeiras classificadas e realizará a gestão das matrículas no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

O procedimento envolvendo a matrícula e avaliação de reação do curso deve seguir os seguintes tempos:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Confirmação do Calendário de realização da turma	Maió/2024	Enap e MDIC
Divulgação do curso	Maió/2024	Enap e MDIC
Inscrição	Junho/2024	Participantes
Recebimento, pela Enap, da lista de alunos a serem matriculados no SUAP	Junho/2024	MDIC
Efetivação das 25 matrículas no SUAP	Junho/2024	Enap
Preenchimento do formulário de Avaliação	Junho/2024 (final do curso)	Participantes

## Certificação

Os certificados de conclusão serão disponibilizados na área do aluno no portal da Enap e enviados por e-mail às alunas que tiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento). Essa frequência será aferida por registro de presença gerido pela Enap.

Não será aceito abono de faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

Cumprir informar que compete à Instituição demandante garantir a presença dos servidores para as ações de desenvolvimento, estando ciente de que a Enap não responde por quaisquer prejuízos no alcance dos objetivos instrucionais decorrentes de baixa frequência dos participantes ou de frequência intermitente.

## Implementação

O projeto será viabilizado por meio de parceria entre a Enap e a OEI (PRODOC), que será o braço operacional da Enap para a contratação da docente junto ao Instituto de Serviço Público da França, o "Institut National du Service Public", INSP, do qual a docente filósofa PhD. Gisèle Szczyglak faz parte.

Os recursos recebidos pela Enap por meio deste TED com o MDIC serão repassados à OEI para a contratação da docente.

## 5. JUSTIFICATIVA

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder

Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
  1. administração pública;
  2. educação fiscal e fazendária;
  3. serviços públicos; e
  4. políticas públicas;
- apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de

Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse sentido, o MDIC solicitou uma ação de desenvolvimento de curta duração (Sei 0786722) para capacitação de servidoras altas executivas, ação essa a ser formalizada a partir do presente Plano de Trabalho. Esse curso objetiva atender aos programas de desenvolvimento gerencial previstos na Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e atender o MDIC no seu intuito de fortalecer a representatividade feminina em posições de liderança no Ministério.

A partir da assinatura do presente Plano de Trabalho, que visa apoiar e viabilizar a oferta, em parceria, de ações de formação acordadas pelas duas instituições, estabelece-se uma relação de cooperação mútua, orientada para o desenvolvimento de lideranças de alto desempenho.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

Tendo em vista a natureza da contratação internacional e todas as variáveis que devem ser consideradas, os custos indiretos ultrapassam o limite de 20%, conforme prevê o artigo 8º do Decreto 10.426/ 2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

...

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

Assim, informo que os custos indiretos previstos (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Serviços Complementares e outros custos indiretos - serviço e estrutura de tradução simultânea, coffe break, aluguel da sala e custos administrativos da Enap - são imprescindíveis para a realização do curso *Women in Leadership Positions*, uma vez que ele acontecerá de forma presencial nas dependências da Enap. Os custos indiretos ora propostos são inerentes ao próprio objeto deste Plano de Trabalho, pois trata-se da infraestrutura necessária para a realização do curso.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução do curso <i>Women in Leadership Positions</i> (Mulheres na Liderança)	Curso executado com 25 vagas ofertadas	01	19/06/2024	21/06/2024

### Custo do Projeto

O custo total em reais estimado do projeto desta parceria é de R\$ 34.090,59 (trinta e quatro mil e noventa reais e cinquenta e nove), referentes à realização das ações descritas no quadro abaixo. Note-se que o valor em reais do curso considera o câmbio de 1 Euro = 5,4776 Real, Bacen, dia 02/05/2024 (SEI 0786723) e o custo de outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica, conforme memória de cálculo do Sistema Finanças da Enap (Sei 0786725). Ao MDIC cabe 25% do valor total orçado pelo INSP (Sei 0786724), uma vez que se refere à metade das vagas (25 vagas) de uma turma exclusiva que será compartilhada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Nº de Turmas	Valor em Euros por turma (€)	Valor por turma (R\$)	Pessoa Jurídica - Organismo Internacional Custos Diretos (33.80.39)	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)	Valor Total (R\$)
Oferta do curso <i>Women in Leadership Positions</i> , intitulado em português Mulheres na Liderança	20h	1	4.025,00	22.047,34*	R\$ 22.047,34	R\$ 12.043,25	R\$ 34.090,59

\* Valor em reais do curso conforme câmbio 1Euro = 5,54 Real, Bacen, dia 23/04/2024.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### Cronograma de Desembolso 2024

Até 05 dias corridos após a assinatura do Plano de Trabalho, observando o prazo máximo de 24/05/2024

R\$34.090,59

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)	Cronograma de desembolso
33.80.39	Pessoa Jurídica - Organismo Internacional	22.047,34	Até 05 dias corridos após a assinatura do Plano de Trabalho, observando o prazo máximo de 24/05/2024
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica : <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalações da Enap</li> <li>• Serviços Complementares</li> <li>• Custos Indiretos</li> </ul>	12.043,25	
<b>Total</b>		<b>34.090,59</b>	

## 12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 21 de julho de 2024.

## 13. PROPOSIÇÃO

Brasília, xx de maio de 2024

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**

Secretário-Executivo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

**IARA CRISTINA DA SILVA ALVES**

Diretora de Educação Executiva

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 17/05/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fernando Elias Rosa, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0790084** e o código CRC **4032B1D3**.